



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA

ARP Nº 33/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010-MPOG, suas alterações e Processo Administrativo nº. 0009382-03.2017.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico nº. 52/2017) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO, Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, CPF nº. 504.998.405-00 e RG nº. 2963535 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ n. 13.410.297/0001-05, sito à Rua Clara Camarão, 80, Letra A, Chora Menino, São Paulo - SP, neste ato representada pela Srª. MIRNA FERREIRA DE PAULA MARQUES, brasileira, CPF n. 744.000.298-91 e RG n. 79998793 (SSP/SP).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
05	Tarja em etiqueta autoadesiva na cor marrom, medindo (16,1 x 4,1) cm, cintadas em 50 unidades.	MNX	20.000	0,07
06	Tarja em etiqueta autoadesiva na cor verde, medindo (16,1 x 4,1) cm, cintadas em 50 unidades.	MNX	25.000	0,06
07	Etiqueta autoadesiva identificadora de autos (Prioridade de Tramitação Maior de 60 anos Lei 10.741/2003), confeccionada em papel fosco, com tamanho aproximado de 2,2 x 5,4 cm, em corte retangular sem canto arredondado, chapada em vermelho vivo, com letras vazadas na cor banca, embaladas em pacotes de 100 unidades.	MNX	4.000	0,09

08	Etiqueta autoadesiva em papel adesivo brilhante, letras na cor preta, no tamanho 3 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, com texto: DPU. Embaladas em pacotes de 100 unidades.	MNX	3.000	0,09
----	---	-----	-------	------

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 52/2017.

OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data de entrega do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos (capas de processos e etiquetas autoadesivas de identificação), de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Materiais (SEMAT), desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 52/2017.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 3.3.3.9.0.**30.16**, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, **sendo o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da nota de empenho.**

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Fórum Teixeira de Freitas, Seção de Materiais – SEMAT, localizada no 3º subsolo do prédio sede, Av. Ulysses Guimarães, 2799, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.213-000, tel.: 71 3617-2768 ou 2694, desta Seccional.

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do fornecimento e o número do processo que deu origem à contratação;

- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, consequentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.7 No início ou no curso da Ata/Contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.8 A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.9 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) entregar os materiais, objeto desta licitação, novos, sem defeitos e sinais de uso, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame; e
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início no dia 20/12/2017 e término previsto para o dia 19/12/2018**, não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

12.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DIRLEY DA CUNHA JUNIOR

JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO

MIRNA FERREIRA DE PAULA MARQUES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro em exercício**, em 14/12/2017, às 20:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Ferreira de Paula Marques, Usuário Externo**, em 18/12/2017, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5287571** e o código CRC **370D5F45**.